

**APROVADO**  
 Em terceira e última  
 Discussão e **VOTAÇÃO**  
 EM SESSÃO DO DIA 30/11/75

RESOLUÇÃO Nº 16/75.

**Súmula:** - Dá redação final ao Projeto lei nº 26/75, que, -  
 Estima a Receita e fixa a despesa do Município/  
 de Naviraí - Mt., para o Exercício Financeiro -  
 de 1.976.

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal  
 de Naviraí - Mt. FAZ SABER, que, em Reunião Ordinária do/  
 dia vinte de novembro de 1.975, este Poder Legislativo Mu-  
 nicipal, APROVOU a Seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Naviraí, Estado de Ma-  
 te Grosso, para o Exercício Financeiro de 1.976, discriminados pelos a  
 nexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a despesa em/  
 Cr\$ 13.946.920,00 ( treze milhão, novecentos e quarenta e seis mil e no-  
 veventos e vinte cruzeiros ).

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma/  
 de legislação em vigor e das especificações constantes de anexos inte-  
 grantes desta lei, de acôrde com os seguintes desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b> . . . . .	Cr\$ 8.021.870,00
1.1.- Receitas Tributárias . . . . .	Cr\$ 1.776.000,00
1.2.- Receitas Patrimoniais . . . . .	Cr\$ 12.000,00
1.3.- Receitas Industriais . . . . .	Cr\$ 12.000,00
1.4.- Receitas de Trans. Correntes . . . . .	Cr\$ 6.095.870,00
1.5.- Receitas Diversas . . . . .	Cr\$ 126.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b> . . . . .	Cr\$ 5.925.050,00
2.1.- Rec. Trib. Prev. Art. 62-CF . . . . .	Cr\$ -0-
2.2.- Operação de Créditos . . . . .	Cr\$ 3.500.000,00
2.3.- Alienação Bens Mó. e Imo. . . . .	Cr\$ 50.000,00
2.4.- Rec. de Transf. de Capital . . . . .	Cr\$ 2.375.050,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b> . . . . .	Cr\$ 13.946.920,00

**Artigo 3º** - A despesa Realizada na forma especificada no anexo IIa, conforme o se-  
 guinte desdobramento:

<b>I - POR ÓRGÃO</b> . . . . .	Cr\$ 13.946.920,00
- Câmara Municipal . . . . .	Cr\$ 300.000,00
- Gabinete do Prefeito . . . . .	Cr\$ 392.000,00
- Departamento Administração . . . . .	Cr\$ 650.380,00
- Departamento da Fazenda . . . . .	Cr\$ 984.100,00
- Dep. Municipal Est. de Rodagem . . . . .	Cr\$ 2.006.800,00
- Dep. Educação e Cultura . . . . .	Cr\$ 3.500.100,00
- Dep. Saude e Saneamento . . . . .	Cr\$ 4.104.240,00
- Dep. Serviços Urbanos . . . . .	Cr\$ 2.009.300,00
<b>II - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> . . . . .	Cr\$ 13.946.920,00

SEGUEM...

**APROVADO**  
Em terceira e última  
Discussão e **VOTAÇÃO**  
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

SEQUENCIA-

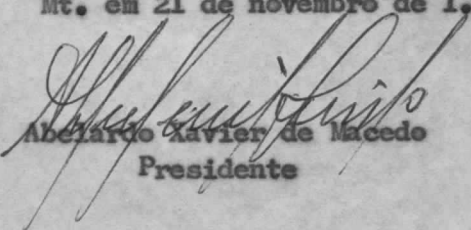
- Despesas Correntes. . . . . Cr\$ 6.186.420,00
- Despesas de Capital . . . . . Cr\$ 7.760.500,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal, artigo 67;
- II - Efetuar Operações de Créditos nos termos do artigo 7º § 3º da lei Federal 4.320/64, para despesas orçamentárias;
- III - Proceder aberturas de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% ( cinquenta por cento ) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei Federal 4.320/64;
- IV - Proceder a abertura de créditos especificados no item III deste artigo, a utilização dos recursos especificados na lei Federal 4.320/64, artigo 43;
- V - Fica autorizada a suplementação de dotações até o limite das Operações de Créditos realizadas, compensando-se a abertura nos termos da lei 4.320/64.
- VI - Proceder a incorporação de setores e serviços programados na presente lei, à estrutura administrativa Municipal.
- VII - Proceder à transposição de recursos de dotações orçamentárias nos termos do artigo 61 § 1º da Constituição Federal;
- VIII - Proceder o planejamento obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados em leis, para aplicação dos Recursos do Fundo de Participação de Municípios FPM e dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional - FRN, e as alterações necessárias;
- IX - Nos termos da lei Federal 4.320/64, re culamentar o desdobramentos / da despesa em obediência ao anexo e mais disposições desta lei;
- X - Movimentar as dotações em virtude de novo planejamento, inclusive - os suplementos de dotações, ser amparado pelo valor total consignado para a respectiva unidade orçamentária;
- XI - Designar os órgãos respectivos, para movimentar as dotações atribuídas as unidades orçamentárias;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí  
Mt. em 21 de novembro de 1.975.

  
Abelardo Xavier de Macedo  
Presidente



**APROVADO**  
 Em terceira e última  
 Discussão e **VOTAÇÃO**  
 EM SESSÃO DO DIA 30/11/75

**RESOLUÇÃO Nº 16/75.**

**Súmula:** - Dá redação final ao Projeto lei nº 26/75, que, -  
 Estima a Receita e fixa a despesa do Município/  
 de Naviraí - Mt., para o Exercício Financeiro -  
 de 1.976.

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal  
 de Naviraí - Mt. FAZ SABER, que, em Reunião Ordinária de/  
 dia vinte de novembro de 1.975, este Poder Legislativo Mu-  
 nicipal, APROVOU a Seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Naviraí, Estado de Ma-  
 te Grosso, para o Exercício Financeiro de 1.976, discriminados pelos a-  
 nexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a despesa em/  
 Cr\$ 13.946.920,00 ( treze milhãe, novecentos e quarenta e seis mil e no-  
 veventos e vinte cruzeiros ).

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma/  
 de legislação em vigor e das especificações constantes de anexos inte-  
 grantes desta lei, de acôrde com os seguintes desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b> . . . . .	<b>Cr\$ 8.021.870,00</b>
1.1.- Receitas Tributárias . . . . .	Cr\$ 1.776.000,00
1.2.- Receitas Patrimoniais . . . . .	Cr\$ 12.000,00
1.3.- Receitas Industriais . . . . .	Cr\$ 12.000,00
1.4.- Receitas de Trans. Correntes . . . . .	Cr\$ 6.095.870,00
1.5.- Receitas Diversas . . . . .	Cr\$ 126.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b> . . . . .	<b>Cr\$ 5.925.050,00</b>
2.1.- Rec. Trib. Prev. Art. 62-CF . . . . .	Cr\$ -0-
2.2.- Operação de Créditos . . . . .	Cr\$ 3.500.000,00
2.3.- Alienação Bens Mo. e Imo. . . . .	Cr\$ 50.000,00
2.4.- Rec. de Transf. de Capital . . . . .	Cr\$ 2.375.050,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b> . . . . .	<b>Cr\$ 13.946.920,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa Realizada na forma especificada no anexo IIa, conforme e se-  
 guinte desdobramento:

<b>I - POR ÓRGÃO</b> . . . . .	<b>Cr\$ 13.946.920,00</b>
- Câmara Municipal . . . . .	Cr\$ 300.000,00
- Gabinete do Prefeito . . . . .	Cr\$ 392.000,00
- Departamento Administração . . . . .	Cr\$ 650.380,00
- Departamento da Fazenda . . . . .	Cr\$ 984.100,00
- Dep. Municipal Est. de Rodagem . . . . .	Cr\$ 2.006.800,00
- Dep. Educação e Cultura . . . . .	Cr\$ 3.500.100,00
- Dep. Saude e Saneamento . . . . .	Cr\$ 4.104.240,00
- Dep. Serviços Urbanos . . . . .	Cr\$ 2.009.300,00
<b>II - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> . . . . .	<b>Cr\$ 13.946.920,00</b>

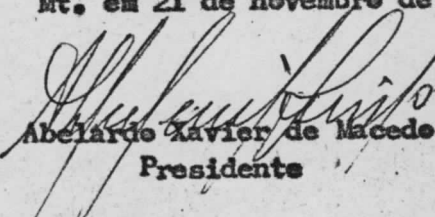
SEGUEM...

**APROVADO**  
Em terceira e última  
Discussão e VOTAÇÃO  
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

SEQUENCIA-

- Despesas Correntes. . . . . Cr\$ 6.186.420,00
  - Despesas de Capital . . . . . Cr\$ 7.760.500,00
- Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:**
- I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal, artigo 67;**
  - II - Efetuar Operações de Créditos nos termos do artigo 7º § 3º da lei Federal 4.320/64, para despesas orçamentárias;**
  - III - Proceder aberturas de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% ( cinquenta por cento ) de orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei Federal 4.320/64;**
  - IV - Proceder a abertura de créditos especificados no item III deste artigo, a utilização dos recursos especificados na lei Federal 4.320/64, artigo 43;**
  - V - Fica autorizada a suplementação de dotações até o limite das Operações de Créditos realizadas, compensando-se a abertura nos termos da lei 4.320/64.**
  - VI - Proceder a incorporação de setores e serviços programados na presente lei, à estrutura administrativa Municipal.**
  - VII - Proceder à transposição de recursos de dotações orçamentárias nos termos do artigo 61 § 1º da Constituição Federal;**
  - VIII - Proceder o planejamento obedecendo as dotações orçamentárias e créditos autorizados em leis, para aplicação dos Recursos do Fundo de Participação de Municípios FPM e dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional - FRN, e as alterações necessárias;**
  - IX - Nos termos da lei Federal 4.320/64, recondicionar e desdobramentos / da despesa em obediência ao anexo e mais disposições desta lei;**
  - X - Movimentar as dotações em virtude de novo planejamento, inclusive os suplementos de dotações, ser amparado pelo valor total consignado para a respectiva unidade orçamentária;**
  - XI - Designar os órgãos respectivos, para movimentar as dotações atribuídas as unidades orçamentárias;**
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de Janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí  
Mt. em 21 de novembro de 1.975.

  
Abelardo Xavier de Macedo  
Presidente